

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção Cível de Direito Público
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -
Salvador/BA

372

DESPACHO

Processo nº: 0001705-14.2006.8.05.0000
Classe – Assunto: Mandado de Segurança - Gratificação de Incentivo
Impetrante: Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia
Impetrados: Secretaria da Administração do Estado da Bahia e Secretário da
Fazenda do Estado da Bahia
Advogados: Henrique Heine Trindade do Carmo, Evelin Dias Carvalho de
Magalhães e Pedro de Azevedo Souza Filho
Relatora: Desª. Telma Laura Silva Britto

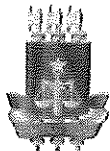
Vistos etc.

Defiro a prorrogação de prazo requerida pelo Estado da Bahia à fl. 375.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, 18 de março de 2015.

Telma Laura Silva Britto
Relatora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção Cível de Direito Público
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -
Salvador/BA

378

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº: **0001705-14.2006.8.05.0000**
Classe – Assunto: **Mandado de Segurança - Gratificação de Incentivo**
Impetrante: **Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia**
Impetrados: **Secretaria da Administração do Estado da Bahia e Secretario da Fazenda do Estado da Bahia**
Advogados: **Henrique Heine Trindade do Carmo, Evelin Dias Carvalho de Magalhães e Pedro de Azevedo Souza Filho**
Relator: **Telma Laura Silva Britto**

Certifico que foi disponibilizada (o) no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, em 19 de março de 2015, a (o) r. decisão/despacho/acórdão, considerada (o) publicada (o) na data abaixo referida, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006.

Seções Cíveis, 20 de março de 2015

PGF
Servidor

Seções Cíveis
Retirada de Autos

Certifico que os presentes autos foram retirados pelo (a) Dr. (a) PGF

Salvador, 19 de Março de 2015
Servidor

PGF

Seções Cíveis

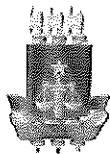
Recolhimento de Autos

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2015 foram entregues estes autos pelo(a) Dr(a) PGF

Salvador, 30 de março de 2015

Servidor

Christian



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Seção Cível de Direito Público
5ª Av. do CAB, nº 560 - Centro - CEP: 41745971 -
Salvador/BA

JG: NÃO
PI: NÃO

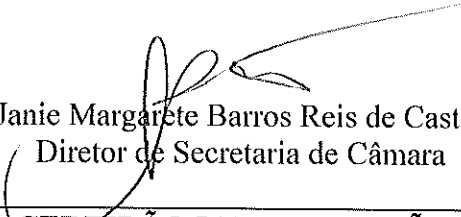
(Ver campo réu preso)

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo nº: **0001705-14.2006.8.05.0000**
Classe - Assunto: **Mandado de Segurança - Gratificação de Incentivo**
Impetrante: Sindsefaz - Sindicato dos Servidores da Fazenda do Estado da Bahia
Impetrados: Secretaria da Administração do Estado da Bahia e Secretário da
Fazenda do Estado da Bahia
Advogados: Henrique Heine Trindade do Carmo, Evelin Dias Carvalho de
Magalhães e Pedro de Azevedo Souza Filho

Certifico o decurso do prazo, sem manifestação da PGE, intimada, pessoalmente, do despacho/decisão de fls. 377, conforme termo de carga de fls. 378, observada a ausência de recursos/petições no SAJ.

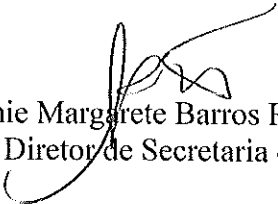
Seções Cíveis, 22 de abril de 2015


Janie Margarete Barros Reis de Castro
Diretor de Secretaria de Câmara


CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos a(o) Exmo(a) Sr(a) Relator(a) Des(a) Telma Laura Silva Britto.

Seções Cíveis, 22 de abril de 2015


Janie Margarete Barros Reis de Castro
Diretor de Secretaria de Câmara

Gabinete Desembargadora Telma Britto.
Recebido, em 22 de 04 de 2015


Servidor/Cadastro